

NORMAS OPERATIVAS

COLÉGIO DA FONTE

Ano letivo 2024/2025

Oeiras, 31 de dezembro de 2023

Índice

1. Horário de Funcionamento	3
2. Alimentação	3
3. Uniformes	4
4. Saúde e Medicamentos	4
5. Atividades Incluídas na Anuidade	5
6. Atividades Extracurriculares	7
7. Comunicação	8
8. Anuidades e Pagamentos	9
9. Matrículas	10
10. Acompanhamento e Assistência às Crianças	10
11. Suspensão das Atividades Letivas Presenciais	11
ANEXO ÀS NORMAS OPERATIVAS – UNIFORMES	12

O presente documento contém as normas operativas do Colégio da Fonte (**“Normas Operativas”**) referentes ao ano letivo 2024/2025, destinando-se a concretizar e a regulamentar as normas previstas no Regulamento Interno e no Projeto Educativo do Colégio.

1. Horário de Funcionamento

- 1.1. O Colégio funciona nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 24, 26, 30 e 31 de dezembro 2024, de segunda a quarta-feira de Carnaval (3, 4 e 5 de março, 2025), quinta-feira de Páscoa (17 de abril, 2025), bem como a última semana do mês de agosto (25, 26, 27, 28 e 29 de agosto, 2025).
- 1.2. O Colégio funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 19h00, exceto durante o mês de agosto em que o Colégio funciona das 8h00 às 18h00.
- 1.3. Após as 18h00 será cobrada uma taxa de prolongamento, nos termos do Preçário, a todas as crianças que permaneçam no Colégio (independentemente do período excedido), exceto relativamente às crianças que estejam a frequentar atividades extracurriculares.
- 1.4. Após as 19h00 (e após as 18h00 durante o mês de agosto), será cobrada uma taxa de atraso, nos termos do Preçário.
- 1.5. Na valência da creche e do pré-escolar, todas as crianças deverão entrar no Colégio até às 9h30. As crianças que chegarem após esta hora serão acompanhadas por um colaborador do Colégio até à respetiva sala, de modo a não perturbar o normal funcionamento das atividades a decorrer.
- 1.6. As atividades para os alunos do 1.º ciclo têm início às 9h00.

2. Alimentação

- 2.1. As ementas são disponibilizadas para consulta dos encarregados de educação no *Educabiz*.
- 2.2. Apenas podem trazer almoço de casa os alunos que tenham restrições alimentares comprovadas com atestado médico para as quais o Colégio não tenha resposta, aplicando-se, nestes casos, a taxa mensal de serviço de refeitório.
- 2.3. Os encarregados de educação deverão informar o Colégio de qualquer alergia ou intolerância alimentar do aluno a seu cargo.
- 2.4. Os pedidos de dietas são feitos até às 10h00, na secretaria.
- 2.5. Quando as dietas se prolongarem por mais de 5 (cinco) dias úteis, os pais deverão entregar uma prescrição médica que o justifique.
- 2.6. Caso os alunos cheguem atrasados, deverão os encarregados de educação comunicar ao Colégio, até às 09h30, a comparência do seu educando ao almoço.
- 2.7. Nos alunos do berçário, as farinhas e leites especiais (que não estejam incluídos nos que o Colégio fornece) serão da responsabilidade dos encarregados de educação, e deverão ser entregues às educadoras responsáveis, devidamente identificadas com o nome da criança. Antes do término das embalagens, as responsáveis da sala avisarão os encarregados de educação, para a sua reposição.

- 2.8. É proibida a entrada no Colégio de alimentos confeccionados fora do Colégio, exceto em casos devidamente autorizados pela Direção do Colégio ou nos casos previstos no número seguinte.
- 2.9. Nos dias de aniversário, o bolo oferecido pelos encarregados de educação para a comemoração no Colégio deverá ser confeccionado por um estabelecimento devidamente licenciado de acordo com as normas HACCP (pastelaria ou outro estabelecimento análogo), assim como, deverá ser acompanhado pela Ficha Técnica a ser entregue na secretaria. O bolo deverá ser sem recheios e sem coberturas de açúcar.

3. Uniformes

- 3.1. A partir da aquisição da marcha, o uso de uniforme é obrigatório para todos os alunos do Colégio, durante o período letivo, em festas e outras atividades escolares, nos termos do Anexo às presentes Normas Operativas.
- 3.2. Todos os alunos deverão trazer uma muda de roupa, que ficará no Colégio, para utilizar caso se justifique.
- 3.3. O uniforme deve ser usado limpo e em boas condições de apresentação.
- 3.4. Todas as peças do uniforme, bibe e roupa dos alunos deverão estar devidamente identificadas, não respondendo o Colégio pelo respetivo extravio.
- 3.5. Nos dias em que tenham Educação Física os alunos devem comparecer já devidamente equipados de casa.
- 3.6. Caso qualquer aluno se apresente no Colégio, de forma sistemática, sem o uniforme ou qualquer peça deste, poderá o Colégio fornecer a peça ou peças em falta ao aluno, sendo o respetivo encarregado de educação responsável pelo seu pagamento.

4. Saúde e Medicamentos

- 4.1. A administração de qualquer medicamento, em especial antibióticos ou medicação permanente/temporária do foro respiratório que requeira um tratamento específico, tem carácter excecional e depende da apresentação, pelo encarregado de educação, de prescrição médica para o efeito, bem como da entrega dos medicamentos com indicação das dosagens a administrar
- 4.2. As crianças com parasitas só poderão frequentar o Colégio quando estiverem devidamente tratadas.
- 4.3. As crianças não poderão frequentar o Colégio caso apresentem qualquer sintoma de doença (como diarreias, tosse persistente, febre, dores de garganta ou erupções cutâneas), devendo o Colégio ser informado de imediato pelos encarregados de educação de qualquer situação de doença.

- 4.4. Em caso de doença súbita da criança, os encarregados de educação serão prontamente notificados e, no caso de se tratar de alguma doença que possa pôr em risco a saúde e bem-estar das restantes crianças, deverão os encarregados de educação, no mais curto espaço de tempo possível, recolher a criança.
- 4.5. Na eventualidade de ocorrer algum acidente com a criança, após uma avaliação do grau de gravidade da situação, o Colégio adota, de imediato, as medidas necessárias.
- 4.6. É exigida a apresentação de declaração/atestado médico que comprove a inexistência de qualquer período de contágio e que autorize a frequência do Colégio, sempre que o período de ausência for superior a 3 dias úteis ou em casos de doenças com evicção escolar.

5. Atividades Incluídas na Anuidade

- 5.1. Na creche, a anuidade inclui atividades pedagógicas de desenvolvimento psicomotor, linguístico, sensorial e cognitivo inscritas no Plano Semanal de Sala.
- 5.2. No pré-escolar, a anuidade inclui atividades pedagógicas curriculares integradas no Plano Semanal de Sala de acordo com as OCEPE (Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar).
- 5.3. No 1.º ciclo, a anuidade inclui atividades pedagógicas curriculares integradas na Agenda Semanal de Turma de acordo com as Aprendizagens Essenciais do Currículo Nacional.
- 5.4. O apoio do Gabinete da EMAEI e do Gabinete de Psicologia encontra-se incluído na anuidade de todas as valências.
- 5.5. Para além das atividades referidas nos números anteriores, nas diferentes valências, as anuidades incluem o seguinte:

Berçário e Creche	
Horário	Horário: 7h30 às 18h00 Atividades Pedagógicas: 9h30 às 15h30
Berçário	Atividades de enriquecimento pedagógico: Música (1x por semana) e Psicomotricidade (1x por semana)
Creche A Creche B Creche C	Atividades de enriquecimento pedagógico: <i>Inglês</i> (1x por semana), Música (1x por semana), Psicomotricidade (2x por semana)

Pré-Escolar	
Horário	Horário: 7h30 às 18h00 Atividades Pedagógicas: 9h30 às 16h00
Pré-A	Atividades Curriculares Integradas: Inglês (3x por semana), Música (1x por semana), TIC (1x por semana), Educação Física (2x por semana) e Oficina de Artes (1x por mês)
Pré-B	Atividades Curriculares Integradas: Inglês (3x por semana), Música (1x por semana), TIC (1x por semana) e Educação Física (2x por semana) e Oficina de Artes (1x por mês)
Pré-C	Atividades Curriculares Integradas: Inglês (5x por semana), Música (1x por semana), TIC (1x por semana) e Educação Física (2 x por semana), Oficina de Artes (1x por mês) e One Moment* (1x por semana)

1.º ciclo	
Horário	Horário: 7h30 às 18h Atividades Pedagógicas: 9h00 às 16h30 com intervalo da manhã entre as 10h30h e 11h00, e intervalo de almoço entre as 12h45 e 14h15
1.º Ano 2.º Ano 3.º Ano ** 4.º Ano **	Atividades Curriculares Integradas: Inglês (5x por semana), Música (1x por semana), Educação Física (2x por semana), TIC (1x por semana), One Moment * (1x por semana), Oficina das Ciências e Ambiente (1x por mês), Oficina de Artes (1x por semana) e Apoio ao Estudo (2x por semana)

* *One Moment* – Atividade de desenvolvimento da auto-regulação emocional, da Consciência de Si, da Empatia com os Outros e da Sensibilidade para com a Natureza. São utilizadas técnicas de respiração, de relaxação e meditação associadas a temas de reflexão acerca da vida em geral, promovendo um espaço de reflexão e de partilha de ideias.

** Os alunos dos 3º e 4º anos, terão, de carácter obrigatório, que efetuar os exames do Cambridge Starters e Movers, respetivamente.

6. Atividades Extracurriculares

6.1. O Colégio dispõe das seguintes atividades extracurriculares:

Guitarra	A partir dos 5 anos	1x por semana
Piano	Pré-Escolar e 1º Ciclo	1x por semana
Violino	Pré-Escolar e 1º Ciclo	1x por semana
Ballet	A partir dos 3 anos	2x por semana
Judo	Pré-Escolar	2x por semana
	1.º ciclo	2x por semana
Natação	Pré-Escolar e 1º Ciclo	1x por semana
Yoga	Todos os alunos	1x por semana
FunTime	A partir dos 4 anos	1x por semana
Mini-Ténis	Pré-Escolar e 1º Ciclo	1x por semana
Futebol	Pré-Escolar e 1º Ciclo	1x por semana
		2x por semana
Robótica	A partir dos 5 anos	1x por semana
Inventors	A partir dos 5 anos	1x por semana

6.2. O Colégio mantém o direito de rever os preços das atividades extracurriculares ao longo do ano letivo, através da alteração do Preçário.

6.3. O Colégio não se responsabiliza por qualquer furto ocorrido nos balneários da natação.

- 6.4. A realização de atividades extracurriculares depende de um número mínimo de alunos inscritos, a definir pelo Colégio. O Colégio definirá igualmente um número máximo de alunos.
- 6.5. A alteração ou desistência de uma atividade extracurricular deverá ser comunicada pelo encarregado de educação, por escrito, à secretaria, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.6. Será dada a possibilidade de compensação das aulas/treinos somente em casos de falta do professor responsável pela atividade, quando estas faltas sejam imputáveis ao professor em causa.
- 6.7. A data da compensação é definida pelo professor em articulação com o Colégio.
- 6.8. As atividades extracurriculares funcionam de outubro a junho e são suspensas nas interrupções letivas, bem como nos dias de encerramento do Colégio.
- 6.9. Os passeios e visitas de estudo organizados pelo Colégio são de carácter facultativo e os respetivos custos serão suportados pelos encarregados de educação, sem prejuízo do Colégio não oferecer programa alternativo nestes dias.
- 6.10. A prática das atividades extracurriculares pressupõe a aquisição dos equipamentos necessários à sua prática, conforme informação constante no anexo à ficha de inscrição das atividades extracurriculares.

7. Comunicação

- 7.1. Não é permitido no Colégio o uso do telemóvel ou de qualquer outro aparelho com funções similares.
- 7.2. Apenas em situações de urgência ou extrema necessidade, durante as atividades pedagógicas, os trabalhadores e os alunos poderão ser interrompidos para atenderem telefonemas ou contactarem com os encarregados de educação.
- 7.3. Na comunicação com o Colégio os encarregados de educação devem, em função dos assuntos, utilizar os seguintes contactos:
 - 7.3.1 Para esclarecimentos simples, entre outros, sobre atividades, horários e preçário enviar mensagem via *Educabiz* para o Colégio ou *e-mail* para geral@colegiodafonte.pt ou ligar 214235310.
 - 7.3.2 Para esclarecimentos sobre faturação ou para questões administrativas e operacionais enviar mensagem via *Educabiz* para o Colégio ou e-mail ruigoncalves@colegiodafonte.pt
 - 7.3.3 Para questões pedagógicas ou logísticas de sala recorrentes, contactar a docente da sala via *Educabiz*.
 - 7.3.4 Para questões pedagógicas gerais, ou importantes, contactar a Direção Pedagógica, através do envio de mensagem via *Educabiz* para a Direção do Colégio ou através do e-mail carolinabarosa@colegiodafonte.pt

- 7.4. Salvo em circunstâncias excepcionais ou urgentes, o Colégio responde apenas a telefonemas e emails dentro do horário de funcionamento.
- 7.5. A comunicação digital com colaboradores deve ser exclusivamente feita através das plataformas (*Educabiz*) e *emails* oficiais do Colégio.
- 7.6. Os colaboradores do Colégio não estão autorizados a partilhar os seus contactos pessoais com os encarregados de educação.

8. Anuidades e Pagamentos

- 8.1. O seguro escolar é obrigatório e será pago com a anuidade ou, no caso de pagamento faseado da anuidade, com a primeira prestação.
- 8.2. Os encarregados de educação que optem pelo pagamento mensal, devem fazê-lo até ao dia 8 de cada mês.
- 8.3. A taxa da inscrição ou da renovação da matrícula não é reembolsável em caso de desistência da vaga.
- 8.4. Tendo o encarregado de educação optado pelo pagamento mensal da anuidade, esta será paga em 11 (onze) prestações por ano (uma por mês), sendo que a prestação relativa ao mês de julho será sempre devida.
- 8.5. Em caso de pagamento faseado da anuidade, as prestações de setembro e março serão acrescidas de pagamento de material (material escolar de desgaste diário, material para dias festivos e para as aulas de artes), de acordo com valor mencionado no Preçário.
- 8.6. Os manuais escolares da Pré-C (inglês) e do 1º ciclo são adquiridos pelo Colégio mediante o pagamento destes em outubro de cada ano letivo. Excepcionalmente, e com aviso prévio, os encarregados de educação poderão adquiri-los a título particular.
- 8.7. O pagamento relativo ao mês de agosto será opcional, em função de o aluno frequentar ou não os programas a serem desenvolvidos pelo Colégio nesse período, sendo os respetivos preços comunicados anualmente pelo Colégio.
- 8.8. As atividades extracurriculares serão pagas mensalmente, não sendo as quantias já pagas objeto de reembolso.
- 8.9. As visitas de estudo serão pagas no mês seguinte à sua realização.
- 8.10. O “Programa da Praia”, destina-se aos alunos entre os 3 (três) e 10 (dez) anos de idade, decorre durante o mês de julho e é pago de acordo com a opção de frequência semanal, sendo as condições de inscrição e pagamento apresentadas anualmente pelo Colégio, no mês de junho
- 8.11. Durante as primeiras duas semanas do mês de agosto, os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo poderão inscrever-se, mediante a disponibilidade de vagas, no “Summer Program Project To Be”, que será pago em função de frequência semanal, sendo as condições de inscrição e pagamento apresentadas anualmente pelo Colégio.

- 8.12. Nos meses de julho e agosto, consoante o número de inscrições, poderá haver ajuste das equipas e dos grupos de alunos, garantindo-se, em qualquer caso, uma organização adequada à faixa etária dos alunos e o acompanhamento por adultos de referência.

9. Matrículas

- 9.1. A frequência no Colégio pelo aluno pressupõe a matrícula ou a renovação de matrícula, que deverá ser realizada e paga dentro do prazo estabelecido anualmente pelo(a) Diretor(a) Geral e Pedagógico(a), nos termos do Regulamento Interno.
- 9.2. A matrícula implica, por parte dos encarregados de educação, o conhecimento e a aceitação das Normas Operativas, do Regulamento Interno e do Preçário em vigor.
- 9.3. No ato da matrícula é necessário verificar ou entregar, entre outros elementos:
- a) Formulário de Matrícula
 - b) Documento de identificação do aluno;
 - c) Foto tipo passe;
 - d) Documento de identificação do(s) encarregado(s) de educação;
 - e) Boletim de Saúde;
 - f) Boletim de vacinas atualizado;
 - g) Informação complementar do aluno.
 - h) Declaração médica comprovativa da aptidão da criança para a frequência escolar;
 - i) Contrato de prestação de serviços assinado, no caso de alunos da creche.

10. Acompanhamento e Assistência às Crianças

- 10.1. As crianças apenas serão entregues aos encarregados de educação ou a pessoas previamente indicadas por estes e devidamente identificadas, sendo que perante um caso de dúvida em relação às recolhas pontuais, o Colégio reserva-se o direito de não permitir a saída da criança até devida confirmação pelos pais.
- 10.2. Sempre que seja necessário antecipar a hora de saída da criança, os encarregados de educação deverão comunicar este facto ao Colégio.
- 10.3. As crianças do berçário e creche serão acolhidas e recolhidas nas respetivas salas. As crianças do pré-escolar são acolhidas nas salas e recolhidas em sala ou no polivalente. As crianças do 1º ciclo são acolhidas na sala, receção ou sala polivalente e recolhidas na receção

10.4. Os alunos estão seguros contra acidentes que sofram no Colégio ou em transportes, passeios, visitas de estudo e tempos livres, nos exatos termos e condições previstos na apólice em vigor contratada pela empresa que detém e explora o Colégio.

11. Suspensão das Atividades Letivas Presenciais

11.1. Na eventualidade da suspensão das aulas presenciais, é acionada a escola com aulas à distância.

Oeiras, 31 de dezembro de 2023

ANEXO ÀS NORMAS OPERATIVAS – UNIFORMES

Creche (após a aquisição da marcha)
<p>Bibe; Casaco polar; Calças de fato de treino (aulas de Educação Física); Calções de ginástica (aulas de Educação Física); Sweatshirt de fato de treino (aulas de Educação Física) T-shirt (aulas de Educação Física); Panamá.</p>
Pré-Escolar
<p>Bibe; Casaco polar; Calças de fato de treino (aulas de Educação Física); Calções de ginástica (aulas de Educação Física); Sweatshirt de fato de treino (aulas de Educação Física); T-shirt (aulas de Educação Física); Panamá (Pré-escolar); Fato/calções de banho (aulas de natação e praia); Mochila (Opcional).</p>
1.º Ciclo
<p>Casaco polar; Calças de fato de treino (aulas de Educação Física); Calções de ginástica (aulas de Educação Física); Sweatshirt de fato de treino (aulas de Educação Física); T-shirt (aulas de Educação Física); Boné (1.º Ciclo); Polo de manga curta/comprida Saia/calção; calção ou calças de ganga Fato/calções de banho (aulas de natação e praia); Mochila (Opcional).</p>

OBSERVAÇÕES:

- 1) Não é permitido aos alunos apresentarem-se no Colégio vestidos com o fato de treino do Colégio, exceto a turma que tem Educação Física;
- 2) É aconselhado aos alunos do pré-escolar trazerem o fato de treino vestido nos dias de natação;
- 3) Os uniformes têm de ser adquiridos no Colégio.